



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com

**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO/ ESCLARECIMENTO FORMULADO  
POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME**

Pirapora (MG), 17 de outubro de 2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG.

Assunto: Impugnação e Esclarecimento ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024, (UASG) (985023).

**GE HealthCare do Brasil Comércio e Serviços para Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ: 00.029.372/0002-21, estabelecida na Cidade de Campina Verde Contagem, Estado de Minas Gerais, situada na Rua Vereador Joaquim Costa nº 1405, Galpão 07, vêm, respeitosamente, apresentar impugnação ao Edital de Licitação referente ao processo PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024, (UASG) (985023), fundamentado na Lei nº 14.133/2021, bem como no Itens 1, 2 e 3 do presente Edital.

**O presente pedido de esclarecimentos merece conhecimento, haja vista sua tempestividade.**

**Questionamentos:**

**ITEM 1 APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA  
DA SUBCONTRATAÇÃO**

EDITAL SOLICITA: 6. SUBCONTRATAÇÃO 6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

SOLICITAMOS ESCLARECER: No período da Garantia Assistência técnica prestada por representante autorizado é considerado subcontratação?

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Entendemos que a subcontratação se refere a entrega do equipamento por outra empresa que não seja vencedora do certame. Quanto a manutenção entendemos que empresas contratam terceirizadas para realização da manutenção, neste caso é admitido a subcontratação, estando de acordo com a equipe de engenharia clínica da Fundação Hospitalar Drº Moisés Magalhães Freire.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao.sesau.pirapora@gmail.com](mailto:licitacao.sesau.pirapora@gmail.com)

## **ITEM 2 MAMÓGRAFO DO DESCRITIVO TÉCNICO EDITAL SOLICITA**

Detector plano de selênio amorfo com tecnologia de conversão direta, tamanho de no mínimo 23x29 cm ou maior, matriz de no mínimo 2300 x 3300 pixels, tamanho do pixel do detector de no máximo 100 micrometros, cobertura em fibra de carbono;

### **SOLICITAMOS**

Detector plano de selênio amorfo com tecnologia de conversão direta ou silício amorfo de conversão indireta, tamanho de no mínimo 23x29 cm ou maior, matriz aproximada de no mínimo 2300 x 2900 pixels, tamanho do pixel do detector de no máximo 100 micrometros, cobertura em fibra de carbono.

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Sobre a tecnologia do sistema de imagem do equipamento, não é possível aceitar equipamentos de conversão indireta ou que possuam a presença do cintilador de silício amorfo, visto que conversão indireta, obrigatoriamente, significa em perda de sinal no processo de conversão, menor sensibilidade a pequenos detalhes nas imagens de mamografia e, conseqüente, menor capacidade de identificar patologias com maior qualidade, precocidade e menores doses de radiação.

Neste processo, serão aceitos todos os equipamentos que atendam integralmente as características técnicas solicitadas pelo termo de referência desenvolvido de forma a atender as necessidades clínicas, técnicas e de perfil de nossa população, visto que visamos, propiciar o fornecimento do melhor serviço de imagem mamográfica do micro e macrorregião ao qual estamos inseridos.

Sobre a grade, serão aceitas todas as grades que fornecerem 31 ou mais linhas, portanto, grades de 41 linhas, serão plenamente aceitas.

Sobre os pixels da imagem, o tamanho do pixel influencia diretamente na qualidade da imagem em sistemas de imagem médica, como raios-X, tomografia e mamografia. Quanto menor o pixel, maior a resolução espacial da imagem, o que significa que o sistema pode captar mais detalhes finos, ajudando a identificar estruturas menores com maior definição, portanto, quanto menores os pixels, mais alta é a resolução da imagem, permitindo identificar estruturas anatômicas pequenas e sutis. Isso é especialmente importante em exames que exigem alta precisão, como mamografias, onde lesões muito pequenas precisam ser detectadas. Toda a descrição do equipamento está em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. As informações foram retiradas da Ficha Técnica do SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais.



#### DO PRAZO DE ENTREGA

EDITAL SOLICITA 8.4. O prazo de entrega do item 2 será de 120 dias úteis, contados do envio da ordem de compra, via meio eletrônico.

**SOLICITAMOS:** Tendo em vista que os equipamentos são importados e fabricados por encomenda. A partir do momento que se recebe a ordem de empenho é que se inicia o processo de fabricação, devendo considerar todo o tempo de produção e logística até chegar ao Brasil, ser nacionalizado e faturado para o Hospital. Diante das peculiaridades desse processo, solicitamos ajuste desse prazo para até 150 dias para o ITEM 2, a contar do recebimento da nota de empenho.

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Conforme edital no item 1.12.2. A entrega do item: 2 deverá iniciar-se em no **máximo 120 (cento e vinte dias) úteis**, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG.

Considerando que os equipamentos são de origem importada, fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que os equipamentos possuem partes e peças ou ainda sua totalidade de procedência estrangeira, e para tornar viável o tempo para a fabricação e trâmites de logística e desembaraço. O item 1.12.3 esclarece,

**1.12.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a empresa fornecedora solicite com a devida justificativa, formalmente ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará o pedido.**

Caso necessário, com a devida justificativa esse prazo poderá ser estendido podendo assim chegar aos 150 dias conforme solicitação. Entendemos assim que não há necessidade de alteração do edital para a entrega do equipamento. Por fim esta prefeitura tem atendido aos licitantes quanto aos pedidos justificados de dilação de prazo nas entregas dos equipamentos e produtos. Levando em conta que temos prazo apertado para executar o recurso proveniente da Resolução SES/MG em que destinou o mamógrafo para o município de Pirapora.

#### ITEM 3 ARCO CIRURGICO

##### DO DESCRITIVO TÉCNICO

##### EDITAL

Arco com movimento [...] horizontal com mínimo de 21 cm

##### SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO

Arco com movimento [...] horizontal com mínimo de 20 cm

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Em relação ao impacto nos procedimentos, verifique que essa pequena variação pode comprometer algum tipo de cirurgia ou procedimento que exija um movimento mais extenso ou ajuste específico, em função do tipo de paciente, portanto, mesmo uma diferença de 1 cm pode ser relevante em casos mais específicos. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao.sesau.pirapora@gmail.com](mailto:licitacao.sesau.pirapora@gmail.com)

intenção desta administração neste processo, é de realizar aquisição de equipamentos que possam abranger o maior número possíveis de procedimentos e biotipos, fazendo assim, com que o município de Pirapora, possa fornecer serviço com maior qualidade e presteza.

#### EDITAL SOLICITA

Intensificador de imagem de no mínimo 20 x 20cm

#### SUGESTÃO DE ESCLARECIMENTO

Intensificadores de imagem são medidos em polegadas, pois possuem formato de círculo, sendo o tamanho solicitado equivalente ao de aproximadamente 9 polegadas (23 cm) de diâmetro, ou seja, entende-se que será permitida participação com este tamanho de intensificador?

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Serão aceitos todos os equipamentos que fornecerem um campo igual ou superior a área 20x20, portanto, se 9 polegadas, equivalem a 23 cm e como verificado por este órgão, não possui qualquer objeção, no fornecimento de equipamentos com intensificadores de imagem de 9 polegadas. A empresa está correta em seu entendimento.

#### EDITAL SOLICITA

Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 25 mA

#### SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO

Modo Radiografia com, no mínimo, 40 a 110 kV e corrente máxima de 20 mA

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Em análise fornecida por nosso setor técnico, reduzir a corrente radiográfica, obriga o equipamento trabalhar com tempo de exposição mais elevado, não sendo indicado esta pratica. Além do mais, trabalhar com correntes radiográficas menores, pode influenciar diretamente na qualidade da imagem e prejudicar a realização de procedimentos cirúrgicos com uso do equipamento Arco C. Fica vetado a fornecimento de equipamentos **inferiores a 25mA** no modo radiografia. Toda a descrição do equipamento está em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. As informações foram retiradas da Ficha Técnica do SIGEM – Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais.

#### DO PRAZO DE ENTREGA

EDITAL SOLICITA: 1.12.1. A entrega dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 deverão iniciar-se em no máximo 60 (sessenta dias) úteis, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG.

**SOLICITAMOS:** Tendo em vista que os equipamentos são importados e fabricados por encomenda. A partir do momento que se recebe a ordem de empenho é que se inicia o processo de fabricação, devendo considerar todo o tempo de produção e logística até chegar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao.sesau.pirapora@gmail.com](mailto:licitacao.sesau.pirapora@gmail.com)

ao Brasil, ser nacionalizado e faturado para o Hospital. Diante das peculiaridades desse processo, solicitamos ajuste desse prazo para até 90 dias para o ITEM 3, a contar do recebimento da nota de empenho.

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Conforme edital no item **1.12.1**. A entrega dos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 deverão iniciar-se em no máximo 60 (sessenta dias) úteis, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora/MG. Considerando que os equipamentos são de origem importada, fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que os equipamentos possuem partes e peças ou ainda sua totalidade de procedência estrangeira, e para tornar viável o tempo para a fabricação e trâmites de logística e desembaraço. O item 1.12.3 esclarece:

**1.12.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que a empresa fornecedora solicite com a devida justificativa, formalmente ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará o pedido.

Caso necessário, com a devida justificativa esse prazo poderá ser estendido podendo assim chegar aos 90 dias conforme solicitação. Entendemos assim que não há necessidade de alteração do edital para a entrega do equipamento. Por fim esta prefeitura tem atendido aos licitantes quanto aos pedidos justificados de dilação de prazo nas entregas dos equipamentos e produtos. Levando em conta que temos prazo apertado para executar o recurso proveniente da Resolução SES/MG em que destinou o Arco cirúrgico para o município de Pirapora.

## **PRELIMINARES**

De início, importa ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por esta Comissão. A Lei federal nº: 14.133/2021, que regulamenta as licitações, estabelece no Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).



## MÉRITO

Quanto às considerações da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante das alegações trazidas e do caráter eminentemente técnico, visto que estas tratam-se da especificação técnica dos equipamentos, o pregoeiro solicitou ao Setor de Planejamento e Administração da Secretaria M. de Saúde que se manifestasse quanto às razões da Recorrente.

Cumprido esclarecer que o descritivo dos equipamentos fora analisado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como da Engenheira Clínica - Cristhiane Magalhães Barbosa - CREA 231332/D - representante da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire.

## CONCLUSÃO

### DO PARECER FINAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

Trata-se de aquisição de equipamentos **HOSPITALARES** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, necessária para modernização dos serviços de diagnóstico complementar com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos pelo SUS.

Considerando o Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Noutro giro, destaca-se o atendimento ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração. Neste contexto, o jurista Régis Fernandes de Oliveira explica que: [...] economicidade diz respeito a se saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela se fez com modicidade, dentro da equação custo benefício.

Dessa maneira, depreende-se que devemos manter todo o descritivo do edital, na busca de equipamentos capazes de atender ao que foi exigido no instrumento convocatório, resultando assim em aquisições que atendem, também, ao caráter qualitativo da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao.sesau.pirapora@gmail.com](mailto:licitacao.sesau.pirapora@gmail.com)

## DA CONCLUSÃO

Diante do acima exposto não restou comprovada nenhuma ilegalidade que possa prejudicar o processo, que guarda integral obediência aos princípios fundamentais da Administração Pública, bem como aos princípios das licitações e contratos públicos, se pautando pelo interesse público a ser atendido.

Por fim **INDEFIRO O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO** apresentado, em razão das normas que permeiam os certames licitatórios, mantendo em sua plenitude todos os termos do edital. Pelo exposto, não há que se falar em quaisquer alterações no instrumento convocatório e descritivo dos equipamentos, haja vista restar demonstrada a legalidade das normas combatidas, e por consequência a abertura do certame na data prevista no preâmbulo do instrumento convocatório, manterá a data do Pregão Eletrônico nº 90031/2024 para o dia 23 de outubro de 2024, às 09 horas.

É a decisão!

Reinaldo Da Conceição Fonseca. Mat. 4739  
Pregoeiro Sesau. Portaria 133/2024